

LEI Nº 590, DE 05 DE AGOSTO DE 1990.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
À TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A,
TELEGOIÁS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - § 1º O Poder Executivo Municipal autoriza a
doação à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A, TELEGOIÁS, um terre-
no urbano com a área de 1.200 (um mil e
duzentos metros quadrados) no Distrito de Carvalheiras

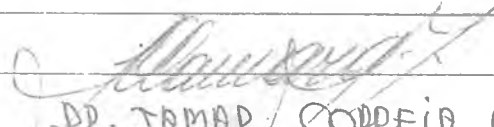
ART. 2º - O chefe do Poder Executivo é autorizado
a construir no terreno referido no artigo anterior, o
prédio destinado a abrigar a Central Telefônica
de Carvalheiras e doá-lo à TELEGOIÁS.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes
contantes de doações e obras especificadas nos
artigos 1º e 2º desta lei, é aprovado o crédito
especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mi-
lhes de cruzeiros).

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de agosto
de 1990.

DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município